



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

L E I Nº 164/90

PLANO ANUAL

1.991 - 1.993



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/90.

PLANO PLURIANUAL

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
PARA O PERÍODO DE 1.991 - 1.993.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/90.

PLANO PLURIANUAL.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS, PARA O PERÍODO DE 1.991 A 1.993.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na sessão Ordinária de 23 de julho de 1.990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O plano Plurianual do Município, para o período de 1.991 a 1.993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º - O poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste -MS.

24 de julho 1.990.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 01

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
01	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01	-Construção da Sede da Câmara Municipal	-Dotar o poder Legislativo de Instalações apropriadas ao desempenho de suas funções.
01.02	-Aquisição de Equipamentos e Material permanente.	-Propiciar condições à Câmara Municipal de atender suas funções Legislativas e fiscalizadoras, mediante um aparelhamento adequado.

EM



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 02

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Ordem	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.01	-Reforma e ampliação do Paço Municipal	-Adequar as instalações físicas da Prefeitura Municipal para o atendimento de suas necessidades.
02.02	-Aquisição de Equipamento e Material permanente.	-Dotar os Órgãos Municipais de equipamentos e materiais permanentes para a consecussão de seus objetivos.
02.03	-Elaboração do Plano Diretor	-Levantar as potencialidades do Município com a finalidade de direcionar seu desenvolvimento bem como dotá-lo de um estrutura legal para o desenvolvimento orgânico das atividades sócio-econômicas.
02.04	-Reestruturação administrativa	-A administração municipal requer sua modernização face às novas diretrizes constitucionais, motivo pelo qual é necessária uma reestrutura-

Sm



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 03

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
02.05	-Amortização da Dívida fundada	ção administrativa.
02.06	-Ajustar o Código Tributário à nova Constituição Federal.	-Dotação de Recursos para fazer face a possíveis endividamentos.
02.07	-Melhorias no Centro de Processamento de Dados.	-Com a promulgação da Nova Carta Magna à Lei Orgânica é mister o ajustamento do Código Básico Tributário ao novo contexto jurídico.
02.08	-Desenvolver programas para acompanhamento, fiscalização e melhoria de arrecadação a nível Municipal e Estadual.	-A informática requer um constante processo de melhorias a atualização. -Faz-se necessário manter um programa de acompanhamento e de fiscalização para obter melhor arrecadação de tributos aumentando, dessa forma, a receita municipal.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 04

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
02.09	-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.	-Manter a Secretaria com seus custos e encargos para que seu andamento não seja prejudicado.
02.10	-Aperfeiçoamento de pessoal da Prefeitura Municipal	-Melhoria de habilitação do pessoal nas mais diversas áreas da administração pública, das condições para melhor desempenho de suas atribuições.
02.11	-Efetivação do pessoal contratado	- Atender à Legislação Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 05

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
03	SAÚDE E SANEAMENTO	
03.01	-Construção de Hospital Municipal	-Dotar o Município de Hospital Público para o atendimento da população carente.
03.02	-Construção de Postos de Saúde nos bairros e distritos.	-Melhorar as condições de saúde da População, aumentando a oferta de serviços de saúde pública.
03.03	-Atendimento Médico-Odontológico	-Prestar atendimento Médico-Odontológico aos educandos, visando melhor desenvolvimento físico e, em consequência, melhorando o aproveitamento escolar.
03.04	-Manutenção do Sistema SUS	-Completar, com recursos Municipais, as ações do Sistema SUS.

W.L.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 06

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
03.05	-Manutenção de farmácias básicas	-Propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos.
03.06	-Campanhas de Vacinação para erradicação de doenças transmissíveis.	-Complementar as ações de outras esferas de Governo programas próprios de vacinação.
03.07	-Manutenção do Hospital Municipal	-Manter o Hospital Municipal, dando condições de sustentar suas atividades básicas.
03.08	-Manutenção dos Postos de Saúde	-Dar condições e meios para que os Postos de Saúde e ambulatórios cumpram sua finalidade.
03.09	-Manutenção da Secretaria de Saúde	-Propiciar os meios para o melhor desempenho da Secretaria de Saúde.
3.10	-Construção da usina de Tratamento do lixo.	-Equacionar o grave problema do lixo urbano, visando que o mesmo tenha tratamento adequado,

115



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 07

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
03.11	-Construção de aterro sanitário	- sem riscos à saúde e ao Meio Ambiente. -Enquanto não fôr possível a construção da usina de lixo, se faz necessário a instalação de aterro sanitário.
03.12	-Sistema de Saneamento Básico	-Prover para o Município, sistema de saneamento básico, visando a melhoria das condições de saúde e higiene.
03.13	-Implantação do Sistema de Vigilância sanitária.	-Atender às necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos.

(S)



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 1641/90

Anexo - Fl. 08

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
04	ESPORTE E LAZER	
04.01	-Construção do Estádio Municipal	-Propiciar local para competições esportivas, como futebol e atletismo.
04.02	-Construção de um Ginásio Municipal coberto	-Melhorar a oferta de locais para o desenvolvimento de desporto amador.
04.03	-Construção de campos de futebol em bairros e distritos.	-Dar condições, nos bairros e distritos, para a prática de esportes.
04.04	-Construção de áreas de lazer (parques públicos) com barragens.	-Oferecer melhores condições de lazer à população e melhor qualidade de vida.
04.05	-Programas de incentivo ao esporte amador.	-Desenvolver o esporte amador em várias modalidades, proporcionando um melhor desenvolvimento físico à juventude.

JM



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Annexo - Fl. 09

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
04.06	-Construção do Kartódromo	-Oferecer local adequado para as competições de Kart.
04.07	-Construção da pista de Motocross	-Oferecer, aos motociclistas, local apropriado para a prática deste esporte.
04.08	-Manutenção de Comissão Municipal de Esportes.	-Dotar a Comissão Municipal de Esportes de meios para o desenvolvimento de suas atividades.
04.09	-Competições esportivas na área estudantil.	-Despertar nos estudantes o interesse pelos esportes.
04.10	-Construção de parques infantis nos bairros e distritos.	-Oferecer, às crianças, locais apropriados ao lazer, recreação e convivência social.
04.11	-Construção de Centro Poliesportivo	-Propiciar local adequado à prática das mais diversas atividades e modalidades esportivas.

gm



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 10

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
04.12	-Construção de piscinas públicas	-Dar condições à população de acesso a locais providos de piscinas para a prática de natação e lazer.

(Em)



METAS E PRIORIDADES

Nº de ORDEM	PROGRAMAS	OBJETIVOS
05	PROMOÇÃO SOCIAL	
05.01	-Construção de Creches	-Oferecer melhores condições às crianças de mães que tenham de concorrer, com o seu trabalho, para a renda familiar.
05.02	-Equipamentos para Creches	-Dotar creches de meios para a consecussão de seus objetivos.
05.03	-Construção de casas por mutirão	-Melhoria das condições de moradia à população carente.
05.04	-Campanhas de promoção para agasalho e cesta básica do Natal.	-Melhoria das condições de vida para pessoas carentes.
05.05	-Cursos profissionalizantes	-Capacitação de mão de obra para dar condição sócio-econômica aos indivíduos.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

ANEXO - FL. 12

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
05.06	-Manutenção da Secretaria	-Propiciar os meios necessários para o órgão, a fim de que atinja seus objetivos.
05.07	-Programa de assistência à profissionalização do menor.	-Preparação e orientação do menor no mercado de trabalho.
05.08	-Aquisição de equipamentos para promoção social.	-Adequar meios e equipamentos à promoção social para melhor atendimento da população.
05.09	-Construção de Centro para apoio ao trabalhador.	-Construção de um local que permita a implantação de programas de apoio e qualificação do trabalhador.
05.10	-Construção de lavanderias públicas	-Construção de locais apropriados onde as lavadeiras possam desenvolver suas atividades.
05.11	-Casa do Artesão	-Construção de local para a comercialização e melhor qualificação dos artesões.

MP



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - FL. 13

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
05.12	-Construção de albergue noturno	-Construção de local apropriado para atendimento de pessoas carentes que transitam na cidade.
05.13	-Incentivo à criação da APAE	-Propiciar condições e apoio à iniciativa de pessoas que queiram, através da APAE, atender aos excepcionais.

mm



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 154/ 90

Anexo - Fl. 1A

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
06	OBRAS E TRANSPORTES	
06.01	-Construção de praças nos bairros ditritos.	-Dotar os logradouros públicos de bairros e Ditritos de condições de uso, lazer e entretenimento.
06.02	-Melhorias no aeroporto Municipal (homologação), Asfaltamento.	-Completar as obras de infra-estrutura do aeroporto, asfaltar a pista e legalizar sua existência junto ao Departamento de Aviação Civil -DAC
06.03	-Construção de pontes em estradas vicinais.	-Dotar as estradas vicinais de perfeitas condições de traficabilidade.
06.04	-Construção do terminal rodoviário	-Dotar a cidade de instalações seguras e condizentes com a demanda de embarque e desembarque.

(Assinatura)



M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
06.05	-Construção de um parque de exposições	-Permitir ao Município condições de sediar eventos que o projetam perante o contexto regional.
06.06	-Manutenção das estradas vicinais	-Permitir condições de manutenção e expansão das estradas vicinais do Município.
06.07	-Manutenção da Secretaria de Obras	-Dotar a Secretaria de Obras com condições de promover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município.
06.08	-Manutenção e ampliação do parque rodoviário.	-Permitir ao poder executivo os recursos para manutenção e aquisição de maquinários para atendimento dos interesses municipais.
06.09	-Melhorias nos acessos das propriedades rurais e estradas vicinais	-Dentro da possibilidade atender aos proprietários rurais na melhoria dos acessos às suas propriedades.

(Gm)



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 16

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
06.10	-Pavimentação de estrada na área de expansão urbana.	-Promover o asfaltamento das estradas próximas à sede do município que demandam Parque de Exposições, Distrito Industrial, Aeroporto etc..
06.11	-Elaboração do plano Viário Municipal	-Estabelecer, em projeto técnico, o elenco de estradas integrantes de um plano de vias assistidas e enquadradas às exigências de suficiência

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 17

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07	EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01	-Construção e ampliação de Escolas Urbanas e Rurais	-Prover o permanente atendimento da demanda do ensino básico em todo o município, construção e reformando escolas.
07.02	-Construção de quadras esportivas nas escolas .	-Modernizar e complementar a estrutura escolar com a construção de pistas e quadras esportivas.
07.03	-Construção de uma Biblioteca	-Instalar, no perímetro urbano da sede municipal, uma Biblioteca Pública para uso geral.
07.04	-Capacitação de professores para melhoria do ensino.	-Implementar ações de permanente reciclagem das condições técnicas do corpo docente municipal.

SM



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 18

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07.05	-Programas para redução do índice de repetência.	-Implementar programas e aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução da repetência e evasão escolar.
07.06	-Melhoria do ensino técnico na Escola Agrícola.	-Promover a aquisição de meios que possibilitem à Escola Agrícola aprimorar as condições técnicas do ensino em suas áreas de atuação.
07.07	-Reaparelhamento da Escola Agrícola	-Aquisição de aparelhagem, maquinário e estrutura que possibilitem melhorias e aumento de capacidade de atendimento.
07.08	-Aquisição de Ônibus escolar	-Atender o transporte urbano e rural de estudantes.
07.09	-Complementação da merenda escolar.	-Prover meios de suprir eventuais falhas no sistema nacional de merenda escolar e melhorar suas condições de fornecimento.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 19

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07.10	-Manutenção das escolas existentes	-Permitir ao executivo municipal condições de prover a permanente assistência e manutenção da Rede Escolar Municipal.
07.11	-Manutenção da Secretaria de Educação	-Prover de meios o funcionamento da Secretaria de Educação e suas ações de assistência, a educandos ampliação de Bibliotecas -Comemorações Cívicas e Festividades Culturais.
07.12	-Museu Municipal	-Instituir e instalar o Museu Municipal destinado a cultivar as tradições e manter a memória dos eventos, costumes, história etc...
07.13	-Concha Acústica e Anfiteatro	-Construção de estruturas destinadas a sediar todos os eventos públicos da área recreativa, cultural, social e política.

12/1



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 21

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07.18	-Implantação da Banda Marcial	-Prover o executivo municipal de recursos e meios para promover a constituição de uma Banda Marcial Municipal.

Em.

METAS E PRIORIDADES

Nº de ORDEM	PROGRAMAS	OBJETIVOS
08	DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01	-Construção de galerias pluviais	-Dotar a região urbana de uma rede de galerias para coleta de água que impeça a formação de erosão e demais problemas típicos das temporadas de chuva.
08.02	-Sinalização das vias urbanas	-Implantação de sinalização horizontal e vertical no perímetro urbano.
08.03	-Construção de ponte que liga o Centro ao Bairro Jardim Gramado	-Promover, com a construção de mais uma ponte, condições de tráfego entre zona central e o Bairro Gramado.
08.04	-Urbanização da BR 163, no perímetro urbano, com a identificação da cidade	-Melhorar condições de acesso à cidade e prioridades, arborização e estrutura de identificação da cidade nos dois sentidos da BR-163.

15/11



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 23

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08.05	-Aquisição de caminhões coletores de lixo	-Complementar uma estrutura de limpeza urbano e coleta de lixo.
08.06	-Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e na BR 163	-Atender à população rural com a instalação de pontos de ônibus na zona rural.
08.07	-Pavimentação do itinerário de ônibus urbanos	-Melhorar as condições de traficabilidade na zona urbana com a pavimentação de todas as ruas do itinerário das lotações
08.08	-Ampliação da iluminação pública	-Complementar a iluminação urbano e ampliar sua rede atual
08.09	-Arborização e iluminação pública	-Complementar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas em logradouros.

gmr.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 24

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08.10	-Pavimentação de vias urbanas	-Prover de meios o Poder Executivo Municipal para que a execução de um plano de pavimentação seja viável para a população cidadina.
08.11	-Aquisição de um caminhão limpa-fossas e bombeiro	-Adquirir um veículo próprio para atendimento das necessidades de limpeza de fossas e que sirva eventualmente no combate a incêndios
08.12	-Manutenção de serviços básicos da cidade	-Suprimento permanente de necessidades para manutenção de serviços básicos da cidade, proporcionando atendimento e melhoria
08.13	-Construção de Sanitários Públicos	-Atendimento à população de logradouros públicos da zona urbana
08.14	-Conclusão da Capela mortuária e necrotério	-Provimento de recursos para conclusão das obras do necrotério municipal, capela mortuária e melhorias nos Cemitérios Municipais.

Am

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08.15	-Aquisição de equipamentos de limpeza pública	-Provisionamento de recursos próprios para manutenção de estrutura de limpeza urbana
08.16	-Instalação de lixeiras nas vias urbanas	-Aquisição de lixeiros próprios para vias urbanas no intuito de melhorar o aspecto da limpeza e saúde pública



M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
09	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.01	-Construção do Mercado Municipal	-Estruturar o Município no sentido de permitir ao produtor a comercialização de sua produção
09.02	-Apoio e incentivo à produção hortifrutigranjeira	-Implantação de uma política de apoio para aumento da produção do hortifrutigranjeiros.
09.03	-Implantação do FMDU, Lei nº 110/88	-Dotar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de recursos orçamentários para a consecução de seus objetivos
09.04	-Programas de apoio às microbacias de região	-Apoiar, sob forma de subvenção e fornecimento de recursos técnicos, a continuidade da implantação do projeto de micro-bacias.



M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
09.05	-Programa de combate à erosão	-Apoiar de todas as formas as ações de combate à erosão e recuperação de solos degradados
09.06	-Implantação do Distrito Industrial	-Oferecer local para a implantação de indústrias que propiciem o desenvolvimento sócio-econômico do Município.
09.07	-Programa de conservação ambiental	-Desenvolver atividades no sentido de educar o povo e os investimentos na manutenção do controle ambiental
09.08	-Implementação da Feira Livre	-Implantar pavilhão para sediar postos de venda e implementar recursos no sentido de melhorar e ampliar a Feira Livre
09.09	-Incentivo à instalação de empresas caseiras	-Apoio à técnicas e financiamento para instalação de empresas caseiras.



M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
09.10	-Programas de apoio à diversificação da atividade rural	-Desenvolver programas de incentivo e apoio à diversificação de atividades rurais
09.11	-Incentivo à indústria de Turismo	-Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento da Indústria do Turismo, visando melhor divulgação do Município

SÃO GABRIEL DO OESTE. MS,
24 de julho de 1.990.



**Prefeitura Municipal
Sao Gabriel do Oeste
Estado de Mato Grosso do Sul**

Arquivo

LEI No. 164/90
Plano Plurianual
1.991 - 1.993



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/90.

PLANO PLURIANUAL

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
PARA O PERÍODO DE 1.991 - 1.993.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/90.

PLANO PLURIANUAL.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS, PARA O PERÍODO DE 1.99. -1.993.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na sessão Ordinária de 23 de julho de 1.990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O plano Plurianual do Município, para o período de 1.991 a 1.993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º A Lei Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º O poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste -MS.

24 de julho 1.990.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 01

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
01	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01	-Construção da Sede da Câmara Municipal	-Dotar o poder Legislativo de Instalações apropriadas ao desempenho de suas funções.
01.02	-Aquisição de Equipamentos e Material permanente.	✓ -Propiciar condições à Câmara Municipal de atender suas funções Legislativas e fiscalizadoras, mediante um aparelhamento adequado.

CM



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 02

METAS E PRIORIDADES

Nº de ORDEM	PROGRAMAS	OBJETIVOS
02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.01	-Reforma e ampliação do Paço Municipal	-Adequar as instalações físicas da Prefeitura Municipal para o atendimento de suas necessidades.
02.02	-Aquisição de Equipamento e Material permanente.	-Dotar os Órgãos Municipais de equipamentos e materiais permanentes para a consecussão de seus objetivos.
02.03	-Elaboração do Plano Diretor	-Levantar as potencialidades do Município com a finalidade de direcionar seu desenvolvimento bem como dotá-lo de um estrutura legal para o desenvolvimento orgânico das atividades sócio-econômicas.
02.04	-Reestruturação administrativa	-A administração municipal requer sua modernização face às novas diretrizes constitucionais, motivo pelo qual é necessária uma reestrutura-

02.01

02.02

02.03

GM

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
02.05	✓ -Amortização da Dívida fundada	ção administrativa.
02.06	✓ -Ajustar o Código Tributário à nova Constituição Federal.	-Dotação de Recursos para fazer face a possíveis endividamentos. -Com a promulgação da Nova Carta Magna à Lei Orgânica é mister o ajustamento do Código Básico Tributário ao novo contexto jurídico.
02.07	✓ -Melhorias no Centro de Processamento de Dados.	-A informática requer um constante processo de melhorias a atualização.
02.08	✓ -Desenvolver programas para acompanhar o desenvolvimento, fiscalização e melhoria de arrecadação a nível Municipal e Estadual.	-Faz-se necessário manter um programa de acompanhamento e de fiscalização para obter melhor arrecadação de tributos aumentando, dessa forma, a receita municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - FL. 05

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
03	SAÚDE E SANEAMENTO	
03.01	-Construção de Hospital Municipal	-Dotar o Município de Hospital Público para o atendimento da população carente.
03.02	✓ -Construção de Postos de Saúde nos bairros e distritos.	-Melhorar as condições de saúde da População, aumentando a oferta de serviços de saúde pública.
03.03	✓ -Atendimento Médico-Odontológico ✓	-Prestar atendimento Médico-Odontológico aos educandos, visando melhor desenvolvimento físico e, em consequência, melhorando o aproveitamento escolar.
03.04	✓ -Manutenção do Sistema SUS ✓	-Completar, com recursos Municipais, as ações do Sistema SUS.

03.01

02

03

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 06

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
03.05	✓ -Manutenção de farmácias básicas ✓	-Propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos.
03.06	✓ -Campanhas de Vacinação para erradicação de doenças transmissíveis. ✓	-Complementar as ações de outras esferas de Governo programas próprios de vacinação.
03.07	-Manutenção do Hospital Municipal	-Manter o Hospital Municipal, dando condições de sustentar suas atividades básicas.
03.08	✓ -Manutenção dos Postos de Saúde ✓	-Dar condições e meios para que os Postos de Saúde e ambulatórios cumpram sua finalidade.
03.09	✓ -Manutenção da Secretaria de Saúde ✓	-Propiciar os meios para o melhor desempenho da Secretaria de Saúde.
3.10	-Construção da usina de Tratamento do lixo.	-Equacionar o grave problema do lixo urbano, visando que o mesmo tenha tratamento adequado,

GM



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 07

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
03.11	✓ - Construção de aterro sanitário	- sem riscos à saúde e ao Meio Ambiente. - Enquanto não for possível a construção da usina de lixo, se faz necessário a instalação de aterro sanitário.
03.12	- Sistema de Saneamento Básico ✓	- Prover para o Município, sistema de saneamento básico, visando a melhoria das condições de saúde e higiene.
03.13	- Implantação do Sistema de Vigilância sanitária. ✓	- Atender às necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos.

GM



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 08

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
04	ESPORTE E LAZER	
04.01	-Construção do Estádio Municipal	-Propiciar local para competições esportivas, como futebol e atletismo.
04.02	-Construção de um Ginásio Municipal coberto	-Melhorar a oferta de locais para o desenvolvimento de desporto amador.
04.03	-Construção de campos de futebol em bairros e distritos.	-Dar condições, nos bairros e distritos, para a prática de esportes.
04.04	-Construção de áreas de lazer (parques públicos) com barragens.	-Oferecer melhores condições de lazer à população e melhor qualidade de vida.
04.05	-Programas de incentivo ao esporte amador.	-Desenvolver o esporte amador em várias modalidades, proporcionando um melhor desenvolvimento físico à juventude.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Annexo - Fl. 09

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
04.06	-Construção do Kartódromo	-Oferecer local adequado para as competições de Kart.
04.07	-Construção da pista de Motocross	-Oferecer, aos motociclistas, local apropriado para a prática deste esporte.
04.08	-Manutenção de Comissão Municipal de Esportes.	-Dotar a Comissão Municipal de Esportes de meios para o desenvolvimento de suas atividades.
04.09	-Competições esportivas na área estudantil.	-Despertar nos estudantes o interesse pelos esportes.
04.10	-Construção de parques infantis nos bairros e distritos.	-Oferecer, às crianças, locais apropriados ao lazer, recreação e convivência social.
04.11	-Construção de Centro Poliesportivo	-Propiciar local adequado à prática das mais diversas atividades e modalidades esportivas.

Am



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 10

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
04.12	-Construção de piscinas públicas	-Dar condições à população de acesso a locais providos de piscinas para a prática de natação e lazer.

Em



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 11

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R Ó G R A M A S	O B J E T I V O S
05	PROMOÇÃO SOCIAL	
05.01	-Construção de Creches ✓	-Oferecer melhores condições às crianças de mães que tenham de concorrer, com o seu trabalho, para a renda familiar.
05.02	-Equipamentos para Creches ✓	-Dotar creches de meios para a consecussão de seus objetivos.
05.03	-Construção de casas por mutirão ✓	-Melhoria das condições de moradia à população carente.
05.04	-Campanhas de promoção para agasalho e cesta básica do Natal.	-Melhoria das condições de vida para pessoas carentes.
05.05	-Cursos profissionalizantes ;	-Capacitação de mão de obra para dar condição sócio-econômica aos indivíduos.

Cam



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Axero - Fl. 12

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
05.06	-Manutenção da Secretaria ✓	-Propiciar os meios necessários para o órgão, a fim de que atinja seus objetivos.
05.07	-Programa de assistência à profissionalização do menor. ✓	-Preparação e orientação do menor no mercado de trabalho.
05.08	-Aquisição de equipamentos para promoção social. ✓	-Adequar meios e equipamentos à promoção social para melhor atendimento da população.
05.09	-Construção de Centro para apoio ao trabalhador. ✓	-Construção de um local que permita a implantação de programas de apoio e qualificação do trabalhador.
05.10	-Construção de lavanderias públicas ✓	-Construção de locais apropriados onde as lavadeiras possam desenvolver suas atividades.
05.11	-Casa do Artesão	-Construção de local para a comercialização e melhor qualificação dos artesões.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 13

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
05.12	-Construção de albergue noturno	-Construção de local apropriado para atendimento de pessoas carentes que transitam na cidade.
05.13	-Incentivo à criação da APAE	-Propiciar condições e apoio à iniciativa de pessoas que queiram, através da APAE, atender aos excepcionais.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 154/ 90

Anexo - Fl. 1A

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
06	OBRAS E TRANSPORTES	
06.01	-Construção de praças nos bairros distritos.	-Dotar os logradouros públicos de bairros e Distritos de condições de uso, lazer e entretenimento.
06.02	-Melhorias no aeroporto Municipal (homologação), Asfaltamento.	-Completar as obras de infra-estrutura do aeroporto, asfaltar a pista e legalizar sua existência junto ao Departamento de Aviação Civil -DAC
06.03	-Construção de pontes em estradas vicinais.	-Dotar as estradas vicinais de perfeitas condições de traficabilidade.
06.04	-Construção do terminal rodoviário	-Dotar a cidade de instalações seguras e con-dizentes com a demanda de embarque e desem-barque.

(M)



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 15

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
06.05	-Construção de um parque de exposições	-Permitir ao Município condições de sediar eventos que o projetam perante o contexto regional.
06.06	-Manutenção das estradas vicinais	-Permitir condições de manutenção e expansão das estradas vicinais do Município.
06.07	-Manutenção da Secretaria de Obras	-Dotar a Secretaria de Obras com condições de promover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município.
06.08	-Manutenção e ampliação do parque rodoviário.	-Permitir ao poder executivo os recursos para manutenção e aquisição de maquinários para atendimento dos interesses municipais.
06.09	-Melhorias nos acessos das propriedades rurais e estradas vicinais	-Dentro da possibilidade atender aos proprietários rurais na melhoria dos acessos às suas propriedades.

(m)



M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
06.10	-Pavimentação de estrada na área de expansão urbana.	-Promover o asfaltamento das estradas próximas à sede do município que demandam Parque de Exposições, Distrito Industrial, Aeroporto etc..
06.11	-Elaboração do plano Viário Municipal	-Estabelecer, em projeto técnico, o elenco de estradas integrantes de um plano de vias assis-tidas e enquadradas às exigências de suficiência

gm



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 17

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07	EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01	-Construção e ampliação de Escolas Urbanas e Rurais	-Prover o permanente atendimento da demanda do ensino básico em todo o município, construção e reformando escolas.
07.02	-Construção de quadras esportivas nas escolas .	-Modernizar e complementar a estrutura escolar com a construção de pistas e quadras esportivas.
07.03	-Construção de uma Biblioteca	-Instalar, no perímetro urbano da sede municipal, uma Biblioteca Pública para uso geral.
07.04	-Capacitação de professores para melhoria do ensino.	-Implementar ações de permanente reciclagem das condições técnicas do corpo docente municipal.

101



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 18

METAS E PRIORIDADES

Nº de ORDEM	PROGRAMAS	OBJETIVOS
07.05	✓ Programas para redução do índice de repetência.	-Implementar programas e aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução da repetência e evasão escolar.
07.06	✓ -Melhoria do ensino técnico na Escola Agrícola.	-Promover a aquisição de meios que possibilitem à Escola Agrícola aprimorar as condições técnicas do ensino em suas áreas de atuação.
07.07	✓ -Reaparelhamento da Escola Agrícola	-Aquisição de aparelhagem, maquinário e estrutura que possibilitem melhorias e aumento de capacidade de atendimento.
07.08	✓ -Aquisição de Ônibus escolar	-Atender o transporte urbano e rural de estudantes.
07.09	✓ -Complementação da merenda escolar	-Prover meios de suprir eventuais falhas no sistema nacional de merenda escolar e melhorar suas condições de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 19

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07.10	- Manutenção das escolas existentes ✓	- Permitir ao executivo municipal condições de prover a permanente assistência e manutenção da Rede Escolar Municipal.
07.11	✓ - Manutenção da Secretaria de Educação	- Prover de meios o funcionamento da Secretaria de Educação e suas ações de assistência, a educandos ampliação de Bibliotecas - Comemorações Cívicas e Festividades Culturais.
07.12	✓ - Museu Municipal	- Instaurar e instalar o Museu Municipal destinado a cultivar as tradições e manter a memória dos eventos, costumes, história etc...
07.13	- Concha Acústica e Anfiteatro	- Construção de estruturas destinadas a sediar todos os eventos públicos da área recreativa, cultural, social e política.

1001



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 1641/90

Anexo - Fl. 20

M E T A S E P R I O R I T A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07.14	-Central de Alimentação	-Dotar as redes de ensino, estadual e municipal, de uma Central Única de Alimentação, para racionalização do uso da Merenda Escolar, obtenção de alimentação orientada e rica com aproveitamento de recursos locais.
07.15	-Equipamentos de vídeo e projeção para as Escolas Municipais.	-Possibilitar avanço tecnológico do ensino público municipal com aquisição de meios e a preparação técnica do corpo docente.
07.16	-Programa de Alfabetização de adultos.	-Dotar as escolas municipais de meios para funcionamento de cursos que possibilitem aos adultos a alfabetização.
07.17	-Programas de Transporte de alunos Escolas Polo.	-Dotar de transporte de alunos regiões onde haja implantação de escolas polo.

(711)



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 21

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
07.18	-Implantação da Banda Marcial	-Prover o executivo municipal de recursos e meios para promover a constituição de uma Banda Marcial Municipal.

Carli.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 22

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08	DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01	-Construção de galerias pluviais	-Dotar a região urbana de uma rede de galerias para coleta de água que impeça a formação de erosão e demais problemas típicos das temporadas de chuva.
08.02	-Sinalização das vias urbanas	-Implantação de sinalização horizontal e vertical no perímetro urbano.
08.03	-Construção de ponte que liga o Centro ao Bairro Jardim Gramado	-Promover, com a construção de mais uma ponte, condições de tráfego entre zona central e o Bairro Gramado.
08.04	-Urbanização da BR 163, no perímetro urbano, com a identificação da cidade	-Melhorar condições de acesso à cidade e prioridades, arborização e estrutura de identificação da cidade nos dois sentidos da BR-163.

17/10

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08.05	-Aquisição de caminhões coletores de lixo	-Complementar uma estrutura de limpeza urbano e coleta de lixo.
08.06	-Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e na BR 163	-Atender à população rural com a instalação de pontos de ônibus na zona rural.
08.07	-Pavimentação do itinerário de ônibus urbanos	-Melhorar as condições de trafegabilidade na zona urbana com a pavimentação de todas as ruas do itinerário das lotações
08.08	-Ampliação da iluminação pública	-Complementar a iluminação urbano e ampliar sua rede atual
08.09	-Arborização e iluminação pública <i>VERBA 2100 DE LOG. ABRIGOS</i>	-Complementar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas em logradouros.





M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08.10	✓ -Pavimentação de vias urbanas	-Prover de meios o Poder Executivo Municipal para que a execução de um plano de pavimentação seja viável para a população cidadina.
08.11	✓ -Aquisição de um caminhão limpa-fossas e bombeiro	-Adquirir um veículo próprio para atendimento das necessidades de limpeza de fossas e que sirva eventualmente no combate a incêndios
08.12	✓ -Manutenção de serviços básicos da cidade	-Suprimento permanente de necessidades para manutenção de serviços básicos da cidade, proporcionando atendimento e melhoria
08.13	-Construção de Sanitários Públicos	-Atendimento à população de logradouros públicos da zona urbana
08.14	-Conclusão da Capela mortuária e necrotério	-Provimento de recursos para conclusão das obras do necrotério municipais, capela mortuária e melhorias nos Cemitérios Municipais.

M



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 25

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
08.15	-Aquisição de equipamentos de limpeza pública	-Provisionamento de recursos próprios para manutenção de estrutura de limpeza urbana
08.16	-Instalação de lixeiras nas vias urbanas	-Aquisição de lixeiros próprios para vias urbanas no intuito de melhorar o aspecto da limpeza e saúde pública

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 26

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
09	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.01	-Construção do Mercado Municipal	-Estruturar o Município no sentido de permitir ao produtor a comercialização de sua produção
09.02	-Apoio e incentivo à produção hortifrutigranjeira	-Implantação de uma política de apoio para aumento da produção do hortifrutigranjeiros.
09.03	-Implantação do FMDU, Lei nº 110/88	-Dotar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de recursos orçamentários para a consecução de seus objetivos
09.04	-Programas de apoio às microbacias da região	-Apoiar, sob forma de subvenção e fornecimento de recursos técnicos, a continuidade da implantação do projeto de micro-bacias.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 27

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
09.05	Programa de combate à erosão	-Apoiar de todas as formas as ações de combate à erosão e recuperação de solos degradados
09.06	-Implantação do Distrito Industrial	-Oferecer local para a implantação de indústrias que propiciem o desenvolvimento sócio-econômico do Município.
09.07	-Programa de conservação ambiental	-Desenvolver atividades no sentido de educar o povo e os investimentos na manutenção do controle ambiental
09.08	-Implementação da Feira Livre	-Implantar pavilhão para sediar postos de venda e implementar recursos no sentido de melhorar e ampliar a Feira Livre
09.09	-Incentivo à instalação de empresas caseiras	-Apoio à técnicas e financiamento para instalação de empresas caseiras.

M.



ESTADO DE MATO GROSSO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 164/ 90

Anexo - Fl. 28

M E T A S E P R I O R I D A D E S

Nº de ORDEM	P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
09.10	-Programas de apoio à diversificação da atividade rural	-Desenvolver programas de incentivo e apoio à diversificação de atividades rurais
09.11	-Incentivo à indústria do Turismo	-Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento da Indústria do Turismo, visando melhor divulgação do Município

SÃO GABRIEL DO OESTE. MS,
24 de julho de 1.990.